



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 016/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 048/2021.

Relator: Marcelo Roldon Peres.

1 – RELATÓRIO

Versam os autos sobre PL de autoria do Chefe do Executivo, para o fim de ser aberto crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro, com recursos do Governo Federal (excesso de arrecadação), através do Convênio nº 884099/2019 com o Ministério da Cidadania.

O PL veio encaminhado com os documentos do convênio, sendo que a CCJR deu parecer pela admissibilidade da proposta.

É o breve relato.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, II, “a” e “e” do Regimento Interno, competir ao colegiado de Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos aos créditos adicionais no seu mérito.

Pelo meu voto, antecipo que a proposta merece aprovação, isso porque a cobertura do crédito se dará não com recursos próprios, mas sim com o convênio do Ministério da Cidadania.

Nesse sentido, o valor de contrapartida pelo Município será de apenas R\$ 2.746,92 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), de modo que os encargos ao cofre público local são ínfimos.

Por fim, não vislumbro qualquer necessidade de se emendar o texto.

3 – VOTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME), sem qualquer emenda.

Echaporã/SP, 22 de setembro de 2021.

MARCELO ROLDON PERES

Relator – SDD